LEI Nº. 1.502/06.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no Orçamento Geral do Município/Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se junto ao Projeto nº. 09.01.10.301.0428.1.054 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Vigilância Sanitária, o Elemento de Despesa nº. 4.4.90.52.00.00.00.00.0110 – Equipamentos e Material Permanente, no desenvolvimento dos Programas neste Ente Federado, relativamente a determinação do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01.10.301.0428.1.054 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Vigilância Sanitária.
4.4.90.52.00.00.00.00.0110–Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.100,00
Total.....R$ 1.100,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.047-Adm. Geral dos Bens e Serviços da Unid.de Assist.Médico Sanitária
(34) 3.3.90.30.00.00.00.00.0110-Material de Consumo.....R$ 1.100,00
Total.....R$ 1.100,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA – (SC).
Em, 24 de novembro de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 24 de novembro de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração